



**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

(Art. 41 e demais dispositivos da Seção XIV do Regimento Interno)

Ref.: Projeto de Lei nº 161/2022.

Ass.: "Institui a exigência de Programa de Integridade (Compliance) nas empresas contratadas pela administração pública do município".

**I - Relatório**

**(Art. 41, § 1º, 1, do Regimento Interno)**

1 – O Projeto de Lei nº 161/2022 é de autoria do Ver. Eliel Miranda.

2 - Deu entrada na Casa em 26 de setembro de 2022.

3 - A matéria "Institui a exigência de Programa de Integridade (Compliance) nas empresas contratadas pela administração pública do município".

**Voto da Relatoria**

**(Art. 41, § 1º, 2 do Regimento Interno)**

Parecer contrário.

**III - Decisão**

**(Art. 41, § 1º, 3 do Regimento Interno)**

**Parecer contrário, com base no Parecer Jurídico, s.m.j..**

Sala de Reuniões da Comissão, em 07 de fevereiro de 2023.

**REINALDO CASIMIRO**  
- Membro -

**FELIPE EDUARDO GOMES CORÁ**  
- Relator -

**ELIEL MIRANDA**  
- Presidente -



## Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=RYFR48DRPC5P1U0V>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

**Código para verificação: RYFR-48DR-PC5P-1U0V**

